



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO N° 03/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 25/03/2026 às 17:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	26/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Técnica e Preço <input checked="" type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1%
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 193.958,12
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	PNCP, Jornal Oficial do Município, www.cordeiropolis.sp.gov.br , www.comprasbr.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.comprasbr.com.br ou suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**Contratação de prestação de serviços em assessoria técnica, denominado Unidade Coordenadora de Execução – UCE/Cordeirópolis para prospecção de Projetos Individuais de Propriedades (PIP) e mobilização de proprietários(as) e/ou produtores(as) rurais, com a finalidade de viabilizar a primeira fase de implementação de atividades para a conservação e recuperação da sub-bacia do barro preto, no município de Cordeirópolis-SP**”, de acordo com os documentos que integram o Termo de Referência constantes do Anexo II, integrante do Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada global.

1.2. O critério de julgamento será de técnica e preço.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma “www.comprasbr.com.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2730 / 3303-2702 ou através do e-mail contato@comprasbr.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução



do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo sem sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. A abertura dos documentos se dará em fases sucessivas, observando-se a seguinte ordem procedimental:

I – Abertura e análise dos documentos de habilitação;



II – Divulgação do resultado preliminar da habilitação e concessão de prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

III – Julgamento da proposta técnica dos licitantes habilitados;

IV – Divulgação do resultado preliminar da pontuação técnica, com prazo recursal de 3 (três) dias úteis;

V – Abertura das propostas de preços somente dos licitantes que alcançarem a pontuação mínima técnica de 70% (setenta por cento) da nota técnica máxima possível;

VI – Divulgação do resultado da proposta de preços e nota final;

VII – Classificação final dos licitantes e adjudicação do objeto.

5.8. A avaliação técnica será realizada conforme critérios objetivos definidos neste edital e seus anexos.

5.9. A Nota Final (NF) será composta das notas técnicas e de preço, aplicando-se os pesos definidos no edital, com base na fórmula:

$$NF = \frac{(NT \times T) + (NP \times P)}{T + P}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 07 (sete)

NP = Nota de Preço

P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 03 (três)

5.10. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O resultado final será divulgado em sessão pública e disponibilizado na plataforma COMPRASBR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando ampla transparência.

5.12. Após a divulgação do resultado final, será concedido novo prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

5.13. Findo o prazo recursal, ou julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á à adjudicação e à posterior homologação do certame pela autoridade competente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após a divulgação do resultado final e a classificação dos licitantes, o Agente de Contratação dará início à verificação da regularidade da proposta classificada em primeiro lugar, observando os critérios de admissibilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A verificação compreenderá:



I – A análise da regularidade jurídica do licitante, com especial atenção à existência de sanções impeditivas, por meio de consultas aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>) ;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A existência de penalidades impeditivas registradas nos cadastros mencionados acarretará a inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, por ausência de condição legal de contratação.

6.3. Caso o licitante tenha se utilizado de tratamento favorecido previsto à microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação deverá verificar se este faz jus ao referido benefício, nos termos do edital e da legislação vigente.

6.4. A proposta classificada em primeiro lugar será submetida à análise quanto à compatibilidade técnica com o objeto contratado, observando-se, em especial:

I – A adequação às exigências técnicas previstas no Termo de Referência;

II – A compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado;

III – A exequibilidade dos valores, nos termos do item 6.5 e seguintes.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico ou Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
446	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 5010	01	2033	1100000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeiropolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica da concorrência.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação

Cordeirópolis, 23 de janeiro de 2026.

BRUNA RAFAELA VIDORETTI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO N.º 03/2026**

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1 Comprovação Técnico-Operacional da Proponente

- a) Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto



licitado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias;

b) Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS PARA CADA ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre que executou serviço de Prospecção para PIP (Projeto Individual de Propriedade) (máximo de 2 atestados distintos).	10	20
b) Atestado que demonstre que executou serviço de Elaboração de Projeto de Recuperação de Áreas Degradas (máximo de 2 atestados distintos).	10	20
c) Atestado que demonstre experiência em GEOPROCESSAMENTO de mapas e imagens. (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
d) Atestado que demonstre que executou serviço de Extensão Rural (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
e) Atestado que demonstre que executou serviços para o Setor Público (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
TOTAL		70

c) Cada atestado apresentado deverá ser relacionado e indicado para qual item de pontuação e deverá, no mínimo, conter:

I - Identificação da pessoa jurídica emitente;

II - Nome e cargo do signatário;

III - Endereço completo do emitente;

IV - Período de vigência do contrato;

V - Objeto contratual;

VI - Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

3.2. Comprovação Técnico-Operacional dos Profissionais

a) Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em



nome do profissional, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes do objeto licitado.

b) Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias;

c) Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS PARA CADA ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre que executou serviço de Prospecção para PIP (Projeto Individual de Propriedade) (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
b) Atestado que demonstre que executou serviço de Elaboração de Projeto de Recuperação de Áreas Degradas (máximo de 2 atestados distintos).	4	8
c) Atestado que demonstre experiência em GEOPROCESSAMENTO de mapas e imagens. (máximo de 2 atestados distintos).	2	4
d) Atestado que demonstre que executou serviço de Extensão Rural (máximo de 2 atestados distintos).	2	4
e) Atestado que demonstre que executou serviços para o Setor Público (máximo de 2 atestados distintos).	2	4
TOTAL		30

c) Cada atestado apresentado deverá ser relacionado e indicado para qual item de pontuação e deverá, no mínimo, conter:

I - Identificação da pessoa jurídica emitente;

II - Nome e cargo do signatário;

III - Endereço completo do emitente;

IV - Período de vigência do contrato;

V - Objeto contratual;

VI - Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.



4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO N.º 03/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Cidade, de de 2026.
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO II

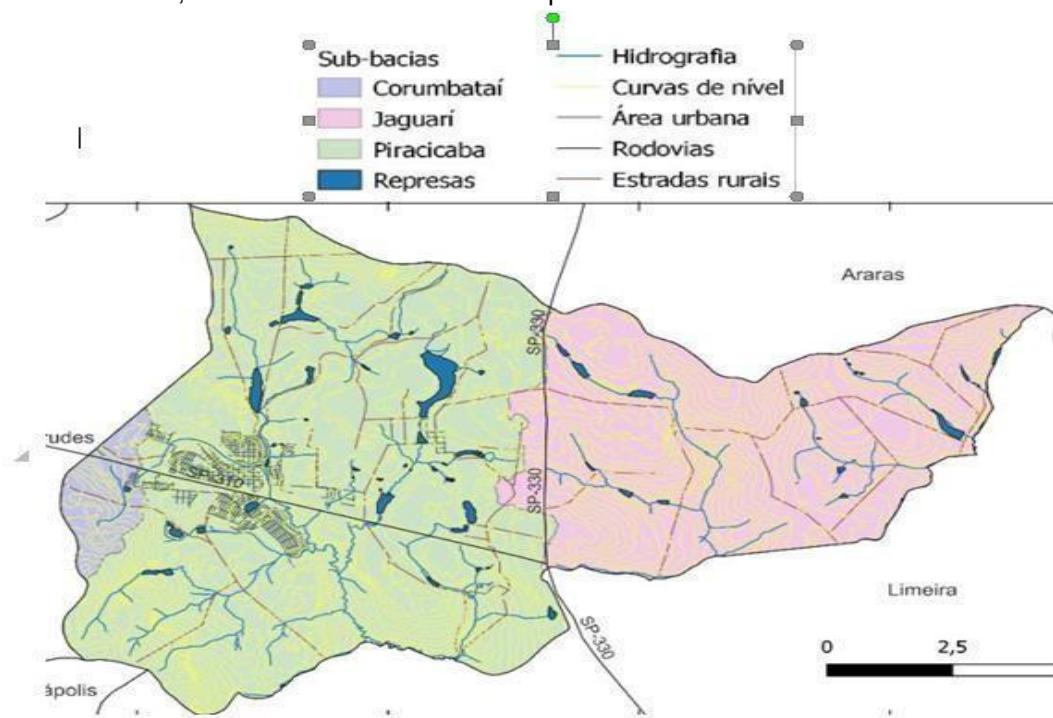
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços em assessoria técnica, denominado unidade coordenadora de execução – UCE/Cordeirópolis para prospecção de propriedades e mobilização de proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais, com a finalidade de viabilizar a primeira fase de implementação de atividades para a conservação e recuperação da sub-bacia da Santa Marina, no município de Cordeirópolis - SP.

2. JUSTIFICATIVA

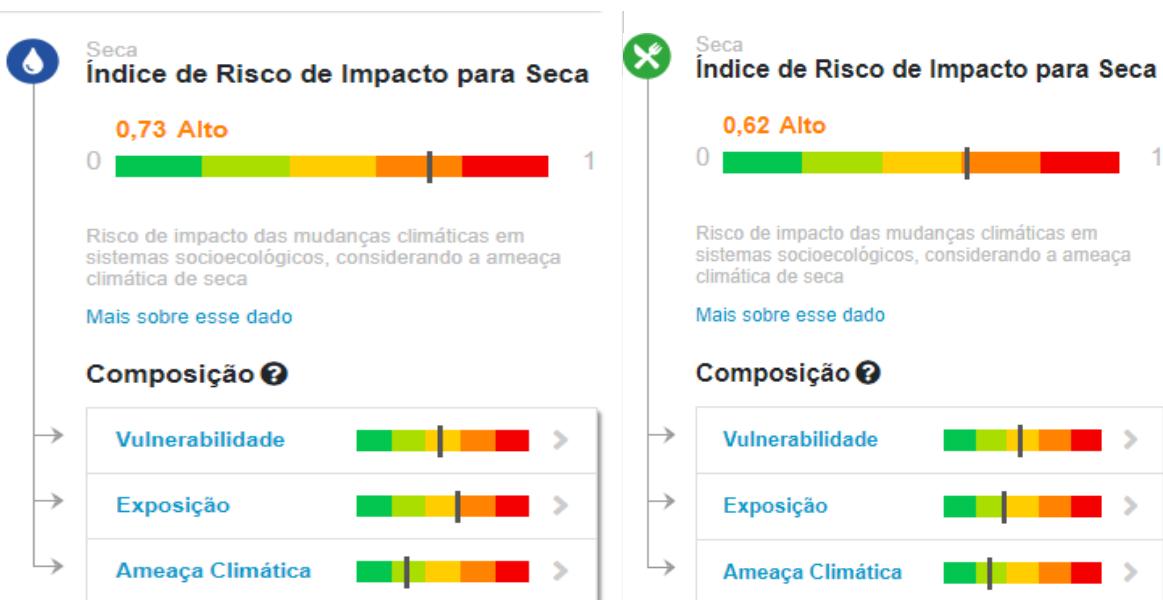
Justifica-se a abertura do presente instrumento, para prospecção de propriedades e mobilização de proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais, com a finalidade de viabilizar a primeira fase de implementação de atividades para a conservação e recuperação da sub-bacia da Santa Marina, no município de Cordeirópolis – SP, que tem como objetivo mobilizar os (as) Proprietários (as) e/ou Produtores (as) rurais, bem como prospectar todas as propriedades inseridas na sub-bacia da Santa Marina para possíveis ações de correção e conservação do solo. Visando preservar e proteger a qualidade da terra e dos recursos hídricos, o município de Cordeirópolis criou o Programa “Refloresta Cordeirópolis” através da Lei Municipal nº 3.273, de 28 de março de 2022, com o objetivo principal de recuperar e conservar os recursos naturais, visando à melhoria da qualidade ambiental, bem como outros benefícios propiciados por eles. No Estado de São Paulo, existem 22 Unidades de gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI's), Cordeirópolis está inserido na UGRHI's (05- Piracicaba, Capivari e Jundiaí), o município tem sua área nas sub-bacias dos rios: Corumbataí, Jaguari e Piracicaba, conforme demonstrada no mapa1.





A hidrografia de Cordeirópolis apresenta drenagem de baixa a média densidade, padrão subdendrítico, vales abertos, planícies aluviais e algumas lagoas perenes ou intermitentes, de acordo com informações extraídas do Plano Diretor do município. A principal sub-bacia do município é a do Ribeirão Tatu, que possui como afluentes os corpos de água: Córrego do Cascalho (manancial de abastecimento), Córrego Água Branca, Córrego das Amoreiras, Córrego Ibicaba e Córrego São Francisco. O limite do município de Cordeirópolis com Limeira e Iracemápolis se dá pelo Córrego da Fazenda São Gerônimo, Ribeirão Tabajara, Córrego da Fazenda Barreiros, Córrego da Fazenda Barreiros e Córrego Saltinho.

Com base nos dados hidrológicos apresentados pela plataforma ADAPTABRASIL, pode-se afirmar que em relação aos índices de impactos para a seca no município de Cordeirópolis-SP são de RISCO ALTO, levando em consideração os fatores de Vulnerabilidade, Exposição, e Ameaça Climática.



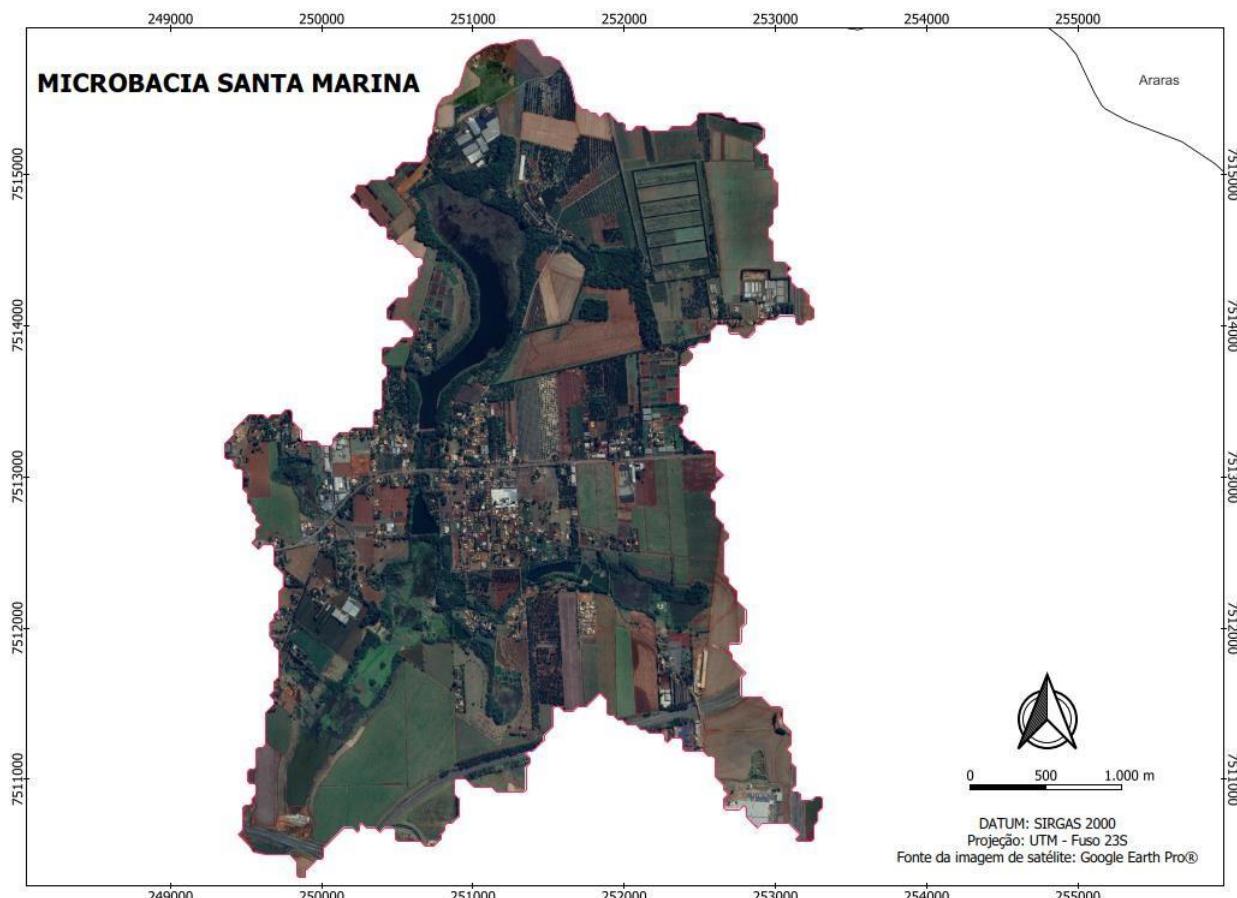
Fonte: Plataforma AdaptaBrasil

A finalidade primordial do programa é recuperar e conservar os recursos naturais do município, que se divide em dois outros subprogramas: Amigos das Águas e Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA.

✓ Amigos das águas: tem como objetivo criar ferramentas, definir diretrizes e estabelecer parcerias com adotante (s), públicas e/ou privadas, para criar, implantar e gerenciar programas de recuperação e/ou conservação ambiental, visando prioritariamente à melhoria e a manutenção da qualidade e da quantidade hídrica.

✓ Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA: tem como objetivo criar estratégias e definir diretrizes para a implantação do sistema de pagamento por serviços ambientais no município, onde um pagador transfere recursos ao provedor devido ao serviço ambiental prestado.

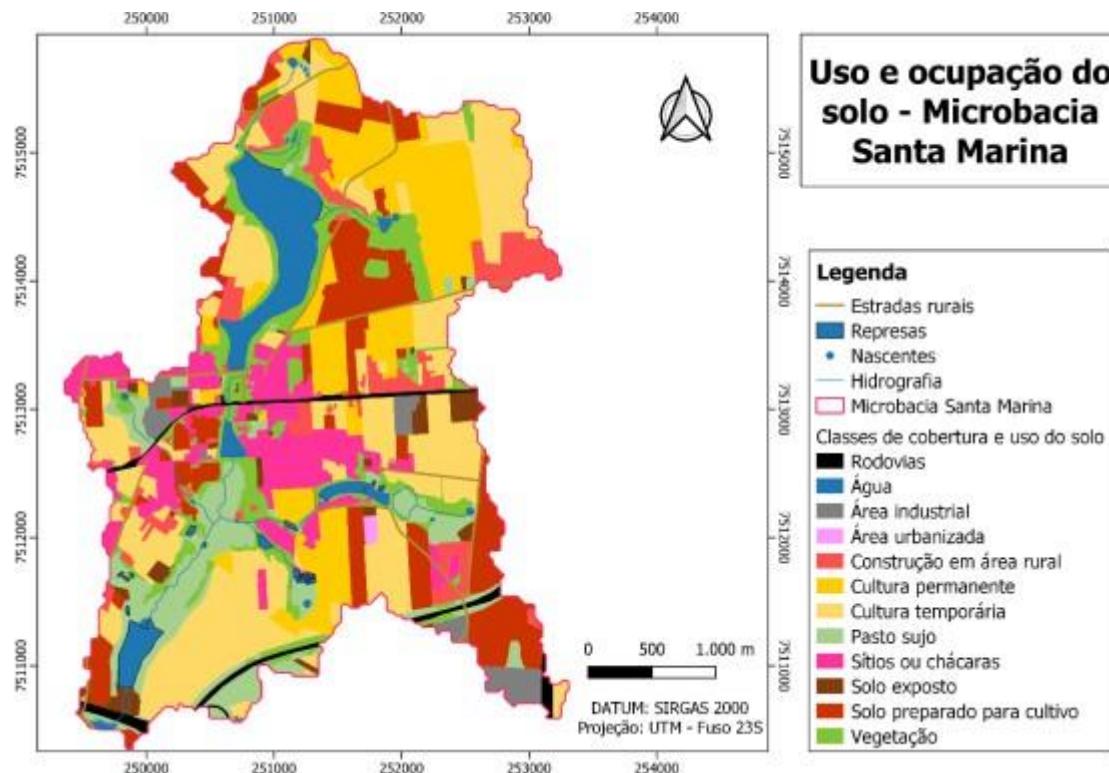
✓ Área de abrangência e uso do solo: O programa aqui proposto tem como área de abrangência prioritária a sub-bacia da Santa Marina, com 12,8 km², 1.280ha – com, aproximadamente, 200 propriedades.



Mapa 2: Microbacia da Santa Marina

A sub-bacia da Santa Marina possui uma área de 12,8km², em sua domínio destaca a represa do Cascalho, principal fonte de abastecimento do município e a recente barragem da Santa Marina, em processo de licença ambiental para captação de água. Nessa sub-bacia há uma diversidade de uso e ocupação do solo (mapa 3), agrícola e industriais, além de ser cortada pela rodovia Constante Peruchi (SP 316), Rodovia dos Bandeirantes e Rodovia Washington Luiz, inclusive no entorno das represas, motivo de alerta e monitoramento por risco de acidentes com cargas perigosas.

Nas áreas mais baixas da sub-bacia, destaca-se a presença de pastos sujos, predominante cobertura de gramíneas e arbustos, áreas com necessidade de levantamento para futuras ações de reflorestamento e recomposição de áreas de preservação permanente, tendo em vista melhorar a qualidade da água afluente à represa e barragem, diminuindo as taxas de assoreamento e garantindo o uso do manancial como fonte de abastecimento público em longo prazo.



Mapa 3: Uso e ocupação do solo

A partir das delimitações das sub-bacias de contribuições hídricas em Cordeirópolis e da caracterização limnológica realizada pelos técnicos da USP, foi possível estabelecer as seguintes conclusões e diretrizes:

Em relação às formas de uso e ocupação do solo, as microbacias em que se localizam os mananciais se encontram bastante alteradas, notando-se uma substituição significativa da vegetação do bioma original da área e, de forma generalizada, uma grande influência da atividade agrícola, principalmente cana-de-açúcar. Foram observadas características típicas de degradação do solo, como feições erosivas (sulcos e ravinas), solo exposto, sistemas inadequados de drenagem de águas pluviais em estradas vicinais, rodovias, entre outros elementos que podem trazer prejuízos à qualidade da água dos mananciais, particularmente no que diz respeito ao enriquecimento por nutrientes e sólidos e à possível contaminação por fertilizantes e agrotóxicos;

Nas APPs das microbacias de todos os mananciais, a vegetação nativa se encontra frequentemente fragmentada, degradada ou substituída por pastos e outras tipologias de ocupação. A qualidade da água foi afetada pelas margens desprotegidas das represas, córregos e nascentes, que se apresentam vulneráveis à poluição difusa gerada pelo escoamento superficial rico em sólidos e nutrientes. Recomenda-se a fiscalização e o controle dessas áreas inconformes com o Código Florestal Brasileiro (Lei Federal 12.651/2012), incluindo-se a avaliação de alternativas para recuperação da vegetação, cercamento de nascentes para sua proteção e controle do acesso de animais. Em longo prazo, a recuperação da vegetação nativa poderá melhorar a disponibilidade hídrica e trazer benefícios para a qualidade da água dos mananciais, uma vez que a vegetação nas zonas ripárias atua como uma espécie de filtro de retenção de poluentes; Em todas as represas, houve presença relevante de macrófitas aquáticas, particularmente as que possuem potencial de



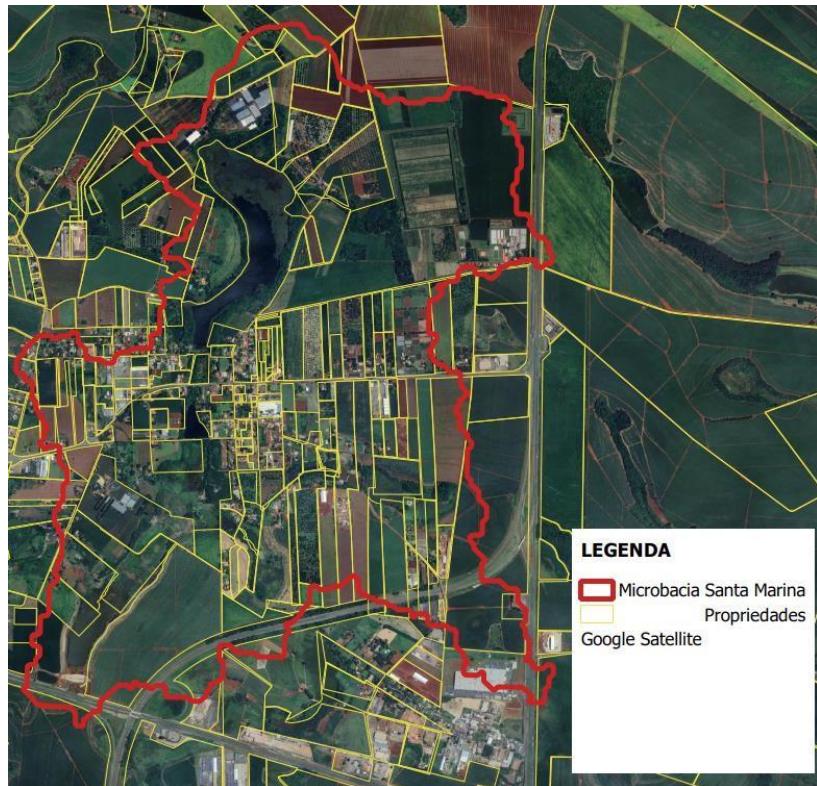
infestação. A decomposição das plantas ao término de seu ciclo de vida parece afetar a qualidade da água, sobretudo pela elevação das concentrações de fósforo, nitrogênio e carbono na água e no sedimento. A elevada biomassa e a decomposição das plantas também têm gerado baixa oxigenação da água das represas, com possível prejuízo a organismos aeróbios;

Como possíveis razões que explicam a rápida proliferação das macrófitas aquáticas nas represas, destacam-se: i) contínuo aporte de sólidos e assoreamento, o que tem tornado as represas mais rasas e propícias à colonização por macrófitas, principalmente as enraizadas e as anfíbias; ii) elevadas temperaturas da água; iii) disponibilidade de nutrientes; iv) pequenas taxas de renovação da água geradas pelo acúmulo de plantas e pelo tempo de detenção hidráulica elevado. As retiradas de água dos mananciais (usos outorgados e não outorgados), a inadequada conservação das APPs e os sucessivos barramentos nos córregos formadores das represas são alguns fatores que contribuem para as menores vazões de água veiculadas pelos rios e córregos tributários que deságuam nas represas, o que agrava o problema da estagnação da água e favorece o domínio das plantas.

Em conjunto, todos esses estressores parecem contribuir para que as represas se tornem cada vez mais rasas, o que continuará favorecendo o domínio das macrófitas e a transformação de determinadas porções das represas em brejos e áreas alagadas, com posterior aparecimento de plantas terrestres, processo conhecido como “terrestrialização”; Como diretrizes gerais que poderão auxiliar, em médio e longo prazos, na melhoria das condições gerais dos mananciais, recomenda-se:

- i) disciplinar o uso e a ocupação do solo nas microbacias, incluindo-se, prioritariamente, os requisitos da legislação e as estratégias de controle em relação às atividades agrícolas e mineradoras;
- ii) fomentar planos e projetos para recuperação das nascentes e APPs, com prioridade para diversas áreas que não atendem ao Código Florestal Brasileiro;
- iii) aumentar a disponibilidade e o fluxo de água nas represas pela recuperação das nascentes e córregos tributários e, ainda, pela fiscalização e pelo controle de retiradas de água sem a devida autorização e outorga, quando for o caso. Nesse sentido, reforça-se a importância da continuidade do monitoramento iniciado pelo presente trabalho para que se possam acompanhar as tendências espaciais e temporais de evolução da qualidade da água, do sedimento e das comunidades biológicas nos cursos d’água do município e garantir os múltiplos usos dos recursos hídricos em longo prazo.

A sub-bacia em questão possui aproximadamente 200 propriedades no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme mapa 3, sendo necessário a prospecção de todas as propriedades para obtenção das cartas de anuências e diagnósticos para futuras ações de recuperação ambiental da área.



Mapa 3: propriedades na Sub Bacia da Santa Marina

3. UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA – UGP

A UGP-CORDEIRÓPOLIS teve sua primeira reunião online no dia 30 de abril de 2021 e sua atuação compreende os limites das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (bacias PCJ), com atuação prioritária nas áreas com maiores contribuições hídricas no abastecimento público no Município de Cordeirópolis.

São objetivos da UGP-CORDEIRÓPOLIS: I. Apoiar a elaboração e avaliar proposta de projetos, visando a capacitação de recursos para a execução da etapa de implementação do programa. II. Apoiar a consolidação de políticas públicas que estimulem ações socioambientais nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Bacias PCJ. III. Apoiar e promover a integração de órgão e entidades regionais na gestão dos recursos naturais no território das Bacias PCJ.

3.1. Seguem as instituições representantes da Unidade de Gestão do Programa:

- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis: Sede do poder executivo, responsável pela ação, avaliação, e execução da política ambiental municipal;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Cordeirópolis: Responsável por operar, manter, conservar e explorar os serviços de água, esgoto e drenagem do município;
- USP - Universidade de São Paulo Campus de São Carlos: Instituição educativa, que é sustentada na pesquisa, no ensino e na extensão;
- Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS – SAA-SP): Órgão responsável pela



execução dos serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores paulistas;

- UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus Rio Claro: Instituição pública mantida pelo estado de São Paulo, com foco na atuação de ensino, pesquisa e extensão de serviços a sociedade;
- UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas– Faculdade de Tecnologia (FT) – Campus Limeira: Formação de profissionais qualificados para a pesquisa de tecnologia, a fim de atender uma demanda por inovação e pesquisa académica específica e necessária para a sociedade;
- Associação Paulista das Cerâmicas de Revestimento (ASPACER): Entidade possuí 26 indústrias cerâmicas associadas que são responsáveis atualmente por 14 mil colaboradores diretos e geram cerca 200 mil indiretos. Abriga dentro de seu escopo associativo 49 sócios colaboradores ligados ao setor cerâmico;
- Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (Fundação Florestal): Contribui para a conservação, manejo e ampliação das florestas de produção e preservação permanente, pertencentes, ao patrimônio do Estado;
- Centro de Citicultura "Sylvio Moreira": Tem como objetivo gerar e transferir conhecimentos científicos e tecnológicos para o negócio citrícola, objetivando a otimização dos sistemas de produção, o desenvolvimento socioeconômica e a sustentabilidade do meio ambiente, assim como produzir sementes, borbulhas mudas e matrizes genéticas;
- Cooperativa dos agricultores de Cascalho: tem como objetivo defender os interesses dos produtores e das produtoras rurais do bairro do Cascalho, em Cordeirópolis;
- Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí: Associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas, que tem como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência;
- Fundação Instituto de Terras de São Paulo (ITESP): Promove políticas públicas de desenvolvimentos em atividade agrícola, manejo florestal, produção artesanal, comercialização, infraestrutura, entre outras ações no ramo agrícola;
- Fundação SOS Mata Atlântica: Promoção de políticas públicas para a conservação da Mata Atlântica por meio do monitoramento do bioma, produção de estudos, projetos demonstrativos, diálogo com setores públicos e privados, aprimorando a legislação ambiental, comunicação e engajamento da sociedade;
- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA): Órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao poder executivo que atua no debate e na busca de soluções para promover a proteção do meio ambiente do município;
- CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo de LIMEIRA/SP: Agência do governo do Estado de São Paulo responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades geradoras de poluição, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a atividades da água, do ar e do solo.

3.2 A seguir serão apresentadas as metas propostas para atuação da UCE/CORDEIRÓPOLIS e os resultados esperados, seguindo 4 ETAPAS:

- 1. Plano de trabalho (PT) - RDA 1 :** Com base nas atividades descritas neste TR e seus respectivos produtos, a CONTRATADA deverá detalhar através de um Plano de Trabalho (PT) todas as atividades, apresentando as respectivas metodologias e as diretrizes para execução dos trabalhos.



Para elaborar o PT, sugere-se a seguinte estrutura mínima para o documento: Introdução, Objetivos e Metas, Metodologia e Cronograma, bem como, a estrutura mínima para o desenvolvimento dos relatórios previstos neste TR, entre eles: Relatório Descritivo de Acompanhamento (RDA) e Relatório de Banco de Áreas (RBA). Ressalta-se que o cronograma a ser apresentado deverá estar em consonância ao cronograma constante neste TR. A CONTRATADA deverá observar nas demais atividades quais outras possíveis informações deverão ser inseridas no PT. Este produto deverá ser realizado exclusivamente em escritório.

2. Diagnóstico e Mobilização Social – RDA 2: Nessa etapa, os CONTRATADOS devem realizar o diagnóstico e mobilizar as pessoas afetadas pelo projeto.

- Diagnóstico: deverá contar com uma avaliação detalhada das condições atuais, requisitos e objetivos; identificar problemas potenciais; avaliar os recursos disponíveis e determinar a viabilidade do projeto; estudos de viabilidade disponíveis; levantamento de requisitos, identificação de partes interessadas e avaliação de riscos. O objetivo é fornecer uma base sólida para o planejamento e execução eficazes do projeto, garantindo que os recursos sejam alocados de forma adequada e que os objetivos sejam alcançados de maneira eficiente.
- Mobilização Social: envolver e mobilizar as pessoas afetadas pelo projeto, sendo produtores (as) e/ou proprietários (as) rurais, bem como outras partes interessadas relevantes, para participarem ativamente do processo. A mobilização social pode incluir uma série de atividades, tais como:
 - Comunicação e Sensibilização - Informar as comunidades sobre o projeto, seus objetivos, benefícios e possíveis impactos, a importância da carta de anuência, garantindo que todos entendam sua relevância e se sintam incluídos no processo de decisão, essa ação deve ser feita com entrega de folders informativos em reuniões e em cada propriedade.
 - Realizar reuniões para explicar o projeto, ouvir as opiniões, preocupações e sugestões das pessoas afetadas; essas reuniões devem ser registradas com ata e lista de presença e possuir material informativo referente ao projeto. As reuniões devem ser divididas em 4 encontros, para 50 proprietários e/ou produtores rurais cada, a fim de atingir as 200 propriedades da microbacia. Pensando que há a possibilidade de uma ou mais propriedades ser do mesmo proprietário, fica definido a presença **mínima** de 20 pessoas por reunião.
 - Parcerias e Colaborações - Estabelecer parcerias com organizações locais, líderes comunitários e outros grupos relevantes para fortalecer o apoio ao projeto e garantir uma abordagem colaborativa e inclusiva; exemplo: Associação do bairro do Cascalho e Associação de Produtores Rurais.
 - Monitoramento e Avaliação Participativos - envolver as comunidades na monitorização do progresso do projeto e na avaliação de seu impacto, permitindo que expressem suas preocupações e forneçam feedback contínuo, com questionários impressos ou por Google Forms, disponibilizados para os proprietários (as) e/ou produtores (as), com a meta de **no mínimo 50 respostas**. Essas atividades de mobilização social visam garantir que o projeto seja implementado de forma responsável, sustentável e que beneficie verdadeiramente as comunidades envolvidas, levando em consideração suas necessidades, valores e perspectivas. Após a conclusão dessa etapa, a CONTRATADA irá entregar o Relatório Descritivo de Atividades.

Neste produto, está previsto impressões de listas de presença, formulários entre outros, além disso, também serão utilizados folders e banner como material de apoio.

3. Visitas técnicas – RDA 3: Consiste em realizar observações locais em todas as propriedades situadas na micro bacia da Santa Marina, com o objetivo de coletar dados e obter informações práticas que são essenciais para o planejamento, implementação do projeto. As visitas devem ser



agendadas previamente com os proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais. Esse produto deve ser entregue em formato de Relatório Descritivo de Atividades – RDA. As visitas têm o propósito de:

- Levantamento de Dados: Coleta de informações específicas sobre o local do projeto, como condições ambientais e geográficas etc. Deverá preencher o formulário anexo e constar assinatura do (a) proprietário (a) rural.
- Avaliação de Viabilidade: Avaliação da viabilidade técnica e ambiental para determinar se atende aos requisitos do projeto, caso a propriedade seja considerada viável, deverá coletar a assinatura da carta de anuência do proprietário e/ou produtor rural. Caso o proprietário não queira aderir aos PIPs, é necessário coletar assinatura em um documento de não interesse.
- Verificação de Condições: Verificação das condições atuais do local em relação ao planejamento do projeto.
- Captação de Imagens: Captura de imagens, vídeos ou outras formas de documentação visual para auxiliar no planejamento e comunicação do projeto. É necessário fotos de todas as visitas em todas as propriedades. Caso o proprietário não tenha autorizado a entrada, tirar foto da frente da propriedade.
- Promoção de Engajamento Comunitário: Oportunidade para interagir com as comunidades locais, construir relacionamentos e promover o engajamento e participação na implementação do projeto. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa “Refloresta Cordeirópolis”, o Estudo de Caracterização imunológica realizado pela USP e; a UCE/Prospecção.
- Mapeamento: Geração de conteúdo para mapear as informações de curso d'água e/ou nascente com suas respectivas APPs que se situam dentro da micro bacia do Santa Marina. Caso os mapas tenham sido gerados por satélites, é necessário a ida a campo **para validar as informações**.
Este produto compreende a impressão e a entrega das anuências aos proprietários. Está prevista a impressão de uma quantidade sobressalente de termos de anuências, em relação à quantidade de propriedades existentes na sub-bacia de interesse, se precavendo contra possível perda e rasura dos termos entregues. O recolhimento das anuências assinadas deverá ser feito na etapa seguinte (Relatório técnico final).

4. Relatório técnico final com as anuências – RDA 4: O relatório técnico final do projeto é uma parte essencial do processo de encerramento do projeto, pois fornece uma documentação completa das atividades e resultados alcançados, além de servir como uma fonte valiosa de aprendizado para projetos futuros. Seguem alguns elementos que devem ser incluídos no relatório técnico final de projeto:

- Introdução: Uma visão geral do projeto, incluindo seus objetivos, contexto e importância.
- Metodologia: Descrição detalhada dos métodos e abordagens utilizados durante a implementação do projeto.
- Resultados: Apresentação dos principais resultados e conquistas do projeto, incluindo dados quantitativos e qualitativos sempre que possível.
- Análise de Dados: Uma análise detalhada dos dados coletados durante o projeto, destacando tendências, padrões e insights relevantes.
- Discussão: Uma discussão crítica dos resultados, incluindo análise de possíveis limitações, desafios encontrados e lições aprendidas durante o processo.
- Conclusões: Conclusões finais derivadas dos resultados e discussões, destacando os principais pontos alcançados pelo projeto.
- Recomendações: Recomendações para futuras ações com base nos resultados e conclusões do projeto.
- Considerações Éticas e Sociais: Discussão sobre as implicações éticas e sociais do projeto, incluindo



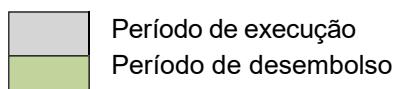
questões de equidade, sustentabilidade e responsabilidade social.

- Referências: Lista de todas as fontes de informação citadas no relatório.
- Mapeamentos: Mapas individuais e integrados de todas as propriedades, cursos d'água e/ou nascentes com suas respectivas Áreas de Preservação Permanente –APPs, Reserva Legal, dentro das micro bacias hidrográficas;
- Anuências: Refere-se à autorização formal concedida pelo (as) proprietários (as) e/ou produtores (as), com o objetivo de participação ao Projetos Individuais de Propriedades (PIP's). A coleta dessas anuências será iniciada a partir das visitas técnicas, com a entrega final junto ao relatório final. A contratada terá até o último Relatório Descritivo de Atividades para obter a adesão dos produtores e/ou proprietários rurais aos PIPs. Este processo pode envolver diversas visitas de campo para a coleta das assinaturas necessárias, tendo como meta o mínimo de 50 anuências.

3.3 Tabela 1: Desembolso

Metas	Desembolso I so %	Período em meses - a partir da vigência									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1 – Plano de Trabalho – RDA 1	1										
2 – Diagnóstico e Mobilização Social – RDA 2	35										
3 – Visitas técnicas – RDA 3	46										
4 – Relatório final e anuências – RDA 4	18										

Legenda:



4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

As atividades a serem executadas pela CONTRATADA deverão envolver todas as propriedades de proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais situadas na sub-bacia da Santa Marina.



5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Mobilizar os (as) proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais e prospectar todas as propriedades inseridas na sub-bacia da Santa Marina para possíveis ações de conservação do solo que visam preservar e proteger a qualidade da terra e dos recursos hídricos, contendo minimamente as seguintes descrições:

- 5.1 Plotagem, em imagem de satélite, de todos os corpos d'água, com projeção de APP, incluindo suas localizações por Coordenadas;
- 5.2. Mapeamento dos cursos d'água, das nascentes e áreas hidrologicamente sensíveis (áreas úmidas e alagáveis) localizadas na área de estudo;
- 5.3. Reuniões com os (as) proprietários (as) e produtores (as) rurais, com o objetivo de apresentar as ações propostas neste TR;
- 5.4. Adquirir anuências dos proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais estabelecidos (as) na sub-bacia da Santa Marina, para posterior adesão aos Projetos Individuais de Propriedades (PIPs);
- 5.5. Preenchimento de questionário contendo informações das propriedades (situação fundiária da propriedade - se há escritura, arrendamento ou posse) e dos (das) proprietários (as) e produtores (as) rurais estabelecidos nesta sub-bacia, conforme documento anexo a este TR;
- 5.6. Identificação dos aspectos socioeconômicos da Propriedade: Informações sobre as atividades econômicas na propriedade, incluindo agricultura, pecuária e indústria;
- 5.7. Identificação do uso da terra e práticas agrícolas: Informações sobre as práticas agrícolas e uso da terra na propriedade, incluindo cultivo de culturas, pastagem de animais e erosões do solo;
- 5.8. Identificação de possíveis sistemas de esgoto e tratamento de águas residuais: Levantamento dos sistemas de tratamento de esgoto e gestão de águas residuais presentes na propriedade, incluindo fossas sépticas, sistemas de tratamento de esgoto doméstico, valas de infiltração, entre outros;
- 5.9. Identificação de possíveis sistemas de drenagem e controle de erosão:
Informações sobre os sistemas de drenagem e controle de erosão utilizados na propriedade para minimizar o escoamento superficial, a erosão do solo e o transporte de sedimentos e contaminantes para corpos d'água próximos;
- 5.10. Identificação de possíveis vazamentos e descargas clandestinas: Identificação de vazamentos em sistemas de esgoto, descargas clandestinas de efluentes ou produtos químicos em corpos d'água e medidas para prevenir ou corrigir esses problemas.

6. EQUIPE DE TRABALHO – RESPONSABILIDADE TÉCNICA – EQUIPAMENTOS E INSUMOS

- 6.1. A CONTRATADA, para desempenhar as atividades elencadas, no escopo dos serviços deste TR, no papel de UCE/Cordeirópolis, deverá designar no mínimo 3 (três) profissionais com as seguintes qualificações:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA/RESPONSABILIDADE
---------------------	--



01.Engenheiro Sênior: (Coordenador (a))	1- Comprovada experiência em extensão rural, por meio de atestados ou experiência de capacidade técnica com CAT, em Coordenação ou Supervisão ou Gerenciamento de projetos no segmento de: a) Meio Ambiente ou; b) Saneamento Básico ou; c) Recursos Hídricos; 2 – Possuir ensino superior relacionados ao meio ambiente (Eng Agronômico, Florestal, Ambiental, Biólogo ou afins), com respectivos registros no Conselho de Classe, válidos e vigente. 3 – Responsável por gestão de projetos; desenvolvimento técnico; liderança e mentoria; revisão técnica; tomada de decisões estratégicas.
01.Engenheiro pleno (Profissional de Campo)	1- Comprovada experiência, por meio de atestados de capacidade técnica ou experiência, na elaboração de: a) Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas; ou b) Projetos de Restauração Florestal. 2- Possuir ensino superior relacionados ao meio ambiente (Eng Agronômico, Florestal, Ambiental, Biólogo ou afins), com respectivos registros no Conselho de Classe, válidos e vigente. 3- Profissional responsável pelo levantamento de dados em campo, operações no local de trabalho, soluções de problemas, reuniões e escrita de relatórios.
01.Auxiliar técnico: (Profissional de Geoprocessamento)	1 - Possuir ensino técnico e/ou superior relacionado ao meio ambiente; 2 - Comprovada experiência, por meio de currículo, atestando a capacidade técnica em: a) Elaboração de mapas temáticos e b) Trabalhos na área ambiental.

- a. A comprovação da qualificação da equipe técnica, pela CONTRATADA, deverá ser realizada por meio da apresentação do currículo, cópia autenticada do diploma de graduação e do registro no respectivo conselho que regulamenta o exercício da profissão. A apresentação de tais documentos deverá ocorrer na entrega do PLANO DE TRABALHO (PT), juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço prestado junto ao órgão de classe competente e respectivo recolhimento.
- b. A Coordenação será o responsável pela interlocução entre CONTRATADA e CONTRATANTE. A contratada deverá observar as horas previstas para dedicação dos profissionais uma vez que a atuação dos mesmos deverá ser de acordo com o cronograma físico – financeiro.
- c. Outros profissionais poderão ser agregados para o auxílio no desenvolvimento dos serviços. No entanto, estes contarão apenas como membros de equipe auxiliar de apoio, sob responsabilidade da Contratada, sem prejuízo à apresentação da equipe chave com a capacitação mínima.
- d. Os equipamentos, mobiliários e insumos necessários à execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, em quantidade e de qualidade apropriadas, em local definido pela mesma, de forma a atenderem às necessidades pertinentes aos trabalhos e suas demandas. Listam-se como indispensáveis:
 - Computadores;
 - Impressoras e seus insumos (toner e papel);
 - Veículo automotivo, GPS;
 - Câmera fotográfica;



- Outros que se fizerem pertinentes para a realização das atividades apresentadas no escopo dos serviços;
 - A CONTRATADA deverá contar com veículo próprio e respectivos insumos para a execução das atividades de campo.
- e. Responsabilidade técnica- A CONTRATADA deverá ser empresa legalmente constituída e possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO).

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. Os serviços relativos à Fiscalização e ao Gerenciamento do futuro Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar dados e/ou informações necessárias para acompanhamento e condução adequada do Contrato. Poderão ser solicitadas reuniões técnicas durante a execução dos serviços.
- 7.2. Os serviços serão orientados, acompanhados, atestados e aprovados pela UGP, responsável pelo projeto objeto deste contrato. No caso de haver produtos com necessidades de adequações, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, que fixará prazo de reapresentação. Os produtos reapresentados terão de estar em conformidade com as condições e quantidades expressas. Os produtos objeto deste TR elaborados pela CONTRATADA deverão ser previamente analisados pelo(s) técnico(s) da área acima mencionada, e suas proposições de correção/complementação devem ser, a critério da CONTRATANTE, detalhadas em reunião conjunta com representante da CONTRATADA ou em Parecer Técnico. Para tal, um jogo de todos os produtos referentes a cada parcela deverá ser entregue em meio digital, em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.
- 7.3. O profissional indicado como Coordenador deverá elaborar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do objeto em execução. Esta ART deverá ser apresentada pela CONTRATADA logo após a assinatura do Contrato, sendo que a aprovação do primeiro produto estará atrelada à emissão e assinatura da ART.

8. DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

- ✓ Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133 de 1 abril de 2021).

Artigo 5º: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- d) requisitos da contratação;

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- g) critérios de medição e de pagamento;

- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

- j) adequação orçamentária;

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;

- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

- c) técnica e preço (a contratação se dará por Técnica e Preço)

- d) maior retorno econômico;

- e) maior desconto.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por: I - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Todos os profissionais, que por ventura, realizarem serviços nas dependências de uma das instituições envolvidas, o fato não configurará vínculo empregatício entre o profissional e a respectiva instituição, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas de encargos, tributos, e eventuais contestações trabalhistas relativas a este fornecimento.

9.2 Para efeito de atendimento às necessidades de deslocamento, a área de atuação será a de objeto deste TR, porém, ressalta-se que a PREFEITURA DE CORDEIRÓPOLIS poderá agendar com a coordenação e com a equipe de trabalho da CONTRATADA, reuniões na sede da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

9.3 A CONTRATADA somente realizará atividades de acordo com as orientações e aprovações da CONTRATANTE, não cabendo a realização de atividades solicitadas por qualquer outra pessoa ou instituição.

9.4 Uma vez emitida a Ordem de Serviço, os profissionais envolvidos deverão estar disponíveis para a execução dos trabalhos, inclusive para viagens demandadas, visando à perfeita consecução das atividades, além de participar de reuniões previamente ou não agendadas, visando discussão de temas relativos à execução do objeto que estiver em pauta.

9.5 A participação da CONTRATADA em reuniões das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ somente deverá ocorrer quando solicitado pela CONTRATANTE.

9.6 Os técnicos da CONTRATADA, ao se utilizarem do espaço cedido pela PREFEITURA DE CORDEIRÓPOLIS ou de quaisquer outros parceiros citados neste TR, submetem-se às normas internas das entidades, relativas a horários, restrições de áreas, segurança institucional, privacidade, medicina do trabalho, dentre outros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;

10.2 Disponibilizar toda a equipe técnica e recursos discriminados neste TR;

10.3 Identificar e estabelecer contatos com os (as) proprietários (as) e/ou produtores (as) nas áreas identificadas da sub-bacia da Santa Marina;



- 10.4 Promover a explicação sobre as regras e formas de participação no programa, além de descrever as possíveis práticas que podem ser implementadas dentro das respectivas propriedades, com base no Diagnóstico Ambiental gerado;
- 10.5 Elaborar Relatório Descritivo de Acompanhamento (RDA), composto pelas informações tabulares dos (as) proprietários (as) e/ou Produtores (as) abordados, bem como dos arquivos digitais validados (SIG) da propriedade (hidrografia, erosões, nascentes, APP, uso do solo); Desenvolver e/ou organizar o banco de dados dos (as) proprietários (as) e/ou produtores (as) participantes;
- 10.6 Fornecer informações à CONTRATANTE, sempre que solicitada, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- 10.7 Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração;
- 10.8 Entregar o PT para a CONTRATANTE para análise e aprovação;
- 10.9 Apresentar os produtos, e seus respectivos relatórios, das atividades discriminadas neste TR, em formato impresso e mídia digital acessível para a CONTRATANTE;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Realizar reunião específica de planejamento, na qual juntamente com a UGP-CORDEIRÓPOLIS, procederão esclarecimentos, bem como a entrega dos modelos e informações previstas neste TR;
- 11.2. Fornecer os Limites da sub-bacia em questão, que terá a função de validar/confirmar tais informações com os respectivos proprietários (as) e/ou produtores (as);
- 11.3. Emitir Ordem de Serviço (OS) autorizando a CONTRATADA a iniciar os trabalhos; Indicar um Agente Público para acompanhamento dos trabalhos nas propriedades, de preferência um Proprietário (a) rural;
- 11.4. Realizar a análise do Plano de Trabalho e RDAs, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo, visando a aprovação para fins de pagamento;
- 11.5. Apresentar ao COMDEMA e/ou UGP-CORDEIRÓPOLIS em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolo, o relatório final dos trabalhos.

12. GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O gestor do instrumento será o ocupante do cargo de Secretária de Meio Ambiente a Sra. Bruna Rafaela Vidoretti, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização da ata. Responsável pelo acompanhamento da execução da ata nos termos.
- 12.2. Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.
- 12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor dará ciência a CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências a serem adotadas.
- 12.4. A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, como tal definido pela Lei Civil.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Contratação dos serviços está estimada no valor global de R\$ 193.958,12 (cento e noventa e três mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e doze centavos), R\$ 178.490,11 (cento e setenta e oito mil,



quatrocentos e noventa reais e onze centavos) através do contrato de transferência com Agência das Bacias PCJ/Caixa Econômica Federal e R\$ 15.468,01 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavos) de contrapartida do Município de Cordeirópolis, pelo período de 10 (dez) meses.

14. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. A Coordenadoria realizará o pagamento à Credenciada somente após a apresentação de Relatório de Atendimento;
- 14.2. Para processarem-se os pagamentos mensais, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência até o dia 05 (cinco) do mês subsequente;
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura(s) apresentada (s).
- 14.4. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;
- 14.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
- 14.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis, SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93;
- 14.7. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo avulso), sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;
- 14.8. A credenciada deverá protocolar o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, no site da prefeitura municipal de Cordeirópolis (cordeiropolis.sp.gov.br);
- 14.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do resarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

15. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Concorrência com critério de julgamento técnica e preço.

O TCESP já é assente no sentido de que não se admite a contratação de serviços técnica de natureza intelectual – como no presente caso, com critério de julgamento de menor preço.

Colacionamos jurisprudência nesse sentido:

TC 18872.989.24

Consoante destacado na medida liminar que determinou a paralisação do certame, diversas cláusulas do edital inviabilizam o uso da modalidade pregão, nos termos dispostos na Lei nº 14.133/21.

Relembro que seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea “c”2, deixa claro que as “assessorias e consultorias” são “serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual” e, conforme bem salientou o MPC, os que são almejados na disputa:



"(...) não podem ser entendidos como comuns, mas complexos, conforme se depreende das especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Nesse sentido: 'diagnóstico situacional, com realização de levantamentos e análise da estrutura organizacional'; 'definição das políticas e procedimentos de progressão salarial e promoção'; 'estabelecer critérios e procedimentos para desenvolvimento funcional'; 'desenvolver e estabelecer plano de capacitação'; 'habilitação a equipe da área de Gestão de Pessoas, por meio de instrumentos, capacitação, e da disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento'; e 'estruturar e implantar sistemática para desenvolver o programa de treinamento e capacitação interna'".

Deste modo, as atividades aqui pretendidas enquadram-se na hipótese do dispositivo acima, o que, por força do artigo 29, parágrafo único, da mesma norma, impede seja utilizada a modalidade pregão, que se destina apenas à aquisição de bens e serviços comuns.

Nesse contexto, a adoção da modalidade licitatória incorreta constitui vício insanável, tornando imperiosa a anulação do presente certame.

16. METODOLOGIA TÉCNICA E PREÇO

Devido a especificidade dos serviços a serem contratados, a Secretaria de Meio Ambiente solicita que está licitação seja realizada mediante Concorrência com critério de julgamento técnica e preço, a fim de assegurar a qualidade e eficiência dos trabalhos, conforme disposição legal.

Para as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006. A não entrega da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA PROPONENTE

A Comprovação Técnico-Operacional: nos termos da Legislação vigente, será feita mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.

Entende-se por contratante (s) titular (es), a (s) pessoa (s) jurídica (s) destinatária (s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias. Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS PARA CADA ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre que executou serviço de Prospecção para PIP (Projeto Individual de Propriedade) (máximo de 2 atestados distintos).	10	20



b) Atestado que demonstre que executou serviço de Elaboração de Projeto de Recuperação de Áreas Degradas (máximo de 2 atestados distintos).	10	20
c) Atestado que demonstre experiência em GEOPROCESSAMENTO de mapas e imagens. (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
d) Atestado que demonstre que executou serviço de Extensão Rural (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
e) Atestado que demonstre que executou serviços para o Setor Público (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
TOTAL		70

Os ATESTADOS de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação e deverá, no mínimo, conter:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

16.2 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL DA PROPONENTE

A Comprovação Técnico-Operacional dos PROFISSIONAIS, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DO PROFISSIONAL, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes do objeto licitado.

Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas sub-contratadas, nem destas próprias. Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:



SERVIÇOS	Nº DE PONTOS PARA CADA ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre que executou serviço de Prospecção para PIP (Projeto Individual de Propriedade) (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
b) Atestado que demonstre que executou serviço de Elaboração de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (máximo de 2 atestados distintos).	4	8
c) Atestado que demonstre experiência em GEOPROCESSAMENTO de mapas e imagens. (máximo de 2 atestados distintos).	2	4
d) Atestado que demonstre que executou serviço de Extensão Rural (máximo de 2 atestados distintos).	2	4
e) Atestado que demonstre que executou serviços para o Setor Público (máximo de 2 atestados distintos).	2	4
TOTAL		30

OBSERVAÇÕES:

- a) Os ATESTADOS com os respectivos CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT), emitidos pelo CREA e/ou CRBIO de Comprovação da Capacidade Operacional dos Profissionais, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação está atendendo.

16.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

- A. Serão atribuídas notas aos itens discriminados nas propostas técnicas, que atenderem às exigências do Ato Convocatório.
- B. As Propostas Técnicas das concorrentes declaradas habilitadas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas pontos de 0 (zero) a 100 (cem) conforme indicado no resumo a seguir:

CAPACIDADE TÉCNICA
Experiência da Proponente (máximo de) - 70 pontos
Experiência da Equipe Técnica (máximo de) - 30 pontos
TOTAL 100 PONTOS

A Pontuação será revertida em Nota Técnica (NT), dividindo-se o número de pontos obtidos por 10 e arredondando-se para uma casa decimal, conforme segue:

- 100 pontos = nota 10,0



- 70 pontos = nota 7,0
- 75 pontos = nota 7,5, etc.

DA PROPOSTA COMERCIAL:

A Proposta Comercial a ser apresentada deverá obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

- a) A Proposta de Preços será obrigatoriamente assinada pelo representante legal;
- b) A Comissão de julgamento poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante;
- c) Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir a data da abertura da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta;
- d) O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os de outros proponentes, e se constituirá no preço do contrato;
- e) O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas.

16.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Determinação da Nota de Preço (NP):

A Nota de Preço (NP) será obtida mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = (MP \times 100) / Pp$$

Onde:

NP = Nota de preço de cada licitante

MP = Menor preço global entre as proponentes da licitação, desde que exequível.

Pp = Preço global proposto pela licitante

Nos cálculos de pontuação serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da seguinte forma:

- 16.4.1 Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- 16.4.2 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- 16.4.3 Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido.
- 16.4.4 Erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.
- 16.4.5 O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Seleção e Julgamento, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta.

16.5 JULGAMENTO DA NOTA FINAL

Será considerada vencedora, a proponente que alcançar a maior NOTA FINAL, obtida pela expressão:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT= Nota da proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

Os profissionais indicados pela licitante para pontuação dos critérios técnicos deverão atuar ativamente no desenvolvimento dos trabalhos objetos do Termo de Referência – Especificações técnicas. A equipe será objeto de análise da qualificação técnica e de pontuação da proposta, portanto, sua participação ativa na execução dos trabalhos é fundamental para a garantia da manutenção das condições originais da proposta técnica da licitante vencedora.

Caso haja empate na Nota Final (NF) entre dois ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- A. O disposto na lei de Licitações;
- B. Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

17. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica



18. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência nos termos do art. 69, II da Lei 14.133/2021

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de Consórcio de qualquer natureza, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se por manter a vedação da participação de empresas em consórcio.

20. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigida garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021.

21. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentação da equipe técnica que será disponibilizada para execução dos serviços, com comprovação de capacidade técnica compatível e vínculo com a futura contratada, nos termos da Sumula 25 do TCESP nos termos do item 7 deste Termo de Referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
446	14.01.00	3.3.90.39	18 541 5010	2033	01	1100000

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Cordeirópolis para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Cordeirópolis, 23 de janeiro de 2026.

BRUNA RAFAELA VIDORETTI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO N.º 03/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no CPF/MF sob nº , residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº / , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de prestação de serviços em assessoria técnica, denominado Unidade Coordenadora de Execução – UCE/Cordeirópolis para prospecção de propriedades e mobilização de proprietários(as) e/ou produtores(as) rurais, com a finalidade de viabilizar a primeira fase de implementação de atividades para a conservação e recuperação da sub-bacia da Santa Marina, no município de Cordeirópolis-SP.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquele indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá ser realizada em 04 (quatro) etapas:

3.1.1. Etapa 1- Plano de Trabalho (PT) – RDA 1 - a CONTRATADA deverá detalhar através de um plano de trabalho (PT) todas as atividades, apresentando as respectivas metodologias e as diretrizes para execução dos trabalhos, devendo conter introdução, objetivos, metas, metodologia, cronograma, relatório descritivo de acompanhamento (RDA), relatório de banco de áreas (RBA).



3.1.2. Etapa 2 – Mobilização Social – RDA 2 – a CONTRATADA deverá envolver e mobilizar as pessoas afetadas pelo projeto, bem como outras partes interessadas e relevantes, para participação ativa no processo, podendo incluir uma série de atividades, tais como:

- a) Diagnóstico: realizar uma avaliação detalhada das condições atuais, requisitos e objetivos; identificar problemas potenciais; avaliar os recursos disponíveis e determinar a viabilidade do projeto; estudos de viabilidade disponíveis; levantamento de requisitos, identificação de partes interessadas e avaliação de riscos.
- b) Comunicação e Sensibilização - Informar as comunidades sobre o projeto, seus objetivos, benefícios e possíveis impactos, garantindo que todos entendam sua importância e se sintam incluídos no processo de decisão;
- c) Realizar reuniões para ouvir as opiniões, preocupações e sugestões das pessoas afetadas pelo projeto;
- d) Parcerias e Colaborações – Estabelecer parcerias com organizações locais, líderes comunitários e outros grupos relevantes para fortalecer o apoio ao projeto e garantir uma abordagem colaborativa e inclusiva;
- e) Monitoramento e Avaliação. Participativos – envolver as comunidades na monitorização do progresso do projeto e na avaliação de seu impacto, permitindo que expressem suas preocupações e forneçam feedback contínuo.
- e1) Após a conclusão dessa etapa a CONTRATADA irá entregar o primeiro Relatório Descritivo de Atividades.

3.1.3. Etapa 3 – Visitas técnicas – RDA 3 - Consiste em realizar observações locais em todas as propriedades situadas na micro bacia do Barro Preto, com o objetivo de coletar dados e obter informações práticas que são essenciais para o planejamento, implementação do projeto. As visitas devem ser agendadas previamente com os proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais. Esse produto deve ser entregue em formato de Relatório Descritivo de Atividades – RDA. As visitas podem ser realizadas em diversos estágios do projeto e podem ter diferentes propósitos, tais como:

- a) Levantamento de Dados: Coleta de informações específicas sobre o local do projeto, como condições ambientais e geográficas etc. Deverá preencher o formulário anexo e constar assinatura do (a) proprietário (a) rural.
- b) Avaliação de Viabilidade: Avaliação da viabilidade técnica e ambiental para determinar se atende aos requisitos do projeto.
- c) Verificação de Condições: Verificação das condições atuais do local em relação ao planejamento do projeto.
- d) Captação de Imagens: Captura de imagens, vídeos ou outras formas de documentação visual para auxiliar no planejamento e comunicação do projeto.
- e) Promoção de Engajamento Comunitário: Oportunidade para interagir com as comunidades locais, construir relacionamentos e promover o engajamento e participação na implementação do projeto. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa “Refloresta Cordeirópolis”, o Estudo de Caracterização imunológica realizado pela USP e; a UCE/Prospecção.
- f) Mapeamento: Geração de conteúdo para mapear as informações de curso d'água e/ou nascente com suas respectivas APP que se situam dentro da micro bacia do Barro Preto, caso tenha na propriedade.

3.1.4. Etapa 4 – Relatório técnico final com as anuências – RDA 4 – O relatório final deverá conter: introdução, metodologia utilizada durante a implementação do projeto, apresentação de resultados incluindo dados quantitativos e qualitativos sempre que possível, análise detalhada dos dados coletados durante o projeto, destacando tendências, padrões e insights relevantes, discussão crítica dos resultados, incluindo análise de possíveis limitações, desafios encontrados e lições aprendidas durante o processo, conclusões finais e derivadas dos resultados e discussões, destacando os principais pontos alcançados pelo projeto, recomendações para futuras ações, considerações éticas e sociais, incluindo questões de equidade, sustentabilidade e responsabilidade social, referências (fontes e informações citadas no relatório), mapeamentos individuais e integrados de todas as propriedades, cursos d'água e/ou nascentes com suas respectivas Área de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal, dentro das micro bacias hidrográficas.



3.1.4.1. Anuências - Refere-se à autorização formal concedida pelo(as) proprietários(as) e/ou produtores(as), para garantir que os profissionais possam acessar o local, coletar dados ou realizar experimentos sem infringir os direitos de propriedade do dono da terra. Tais anuências devem ser entregues em formato de Relatório Descritivo de Atividades – RDA.

3.2. Descrição das atividades:

3.2.1. Mobilizar os (as) proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais e prospectar todas as propriedades inseridas na sub-bacia da Santa Marina para possíveis ações de conservação do solo que visam preservar e proteger a qualidade da terra e dos recursos hídricos, contendo minimamente as seguintes descrições:

- a) Plotagem, em imagem de satélite, de todos os corpos d'água, com projeção de APP, incluindo suas localizações por Coordenadas;
- b) Mapeamento dos cursos d'água, das nascentes e áreas hidrologicamente sensíveis (áreas úmidas e alagáveis) localizadas na área de estudo;
- c) Reuniões com os (as) proprietários (as) e produtores (as) rurais, com o objetivo de apresentar as ações propostas neste TR;
- d) Adquirir anuências dos proprietários (as) e/ou produtores (as) rurais estabelecidos (as) na sub-bacia da Santa Marina, para posterior adesão aos Projetos Individuais de Propriedades (PIP's);
- e) Preenchimento de questionário contendo informações das propriedades (situação fundiária da propriedade - se há escritura, arrendamento ou posse) e dos (das) proprietários (as) e produtores (as) rurais estabelecidos nesta sub-bacia, conforme documento anexo a este TR;
- f) Identificação dos aspectos socioeconômicos da Propriedade: Informações sobre as atividades econômicas na propriedade, incluindo agricultura, pecuária e indústria;
- g) Identificação do uso da terra e práticas agrícolas: Informações sobre as práticas agrícolas e uso da terra na propriedade, incluindo cultivo de culturas, pastagem de animais e erosões do solo;
- h) Identificação de possíveis sistemas de esgoto e tratamento de águas residuais: Levantamento dos sistemas de tratamento de esgoto e gestão de águas residuais presentes na propriedade, incluindo fossas sépticas, sistemas de tratamento de esgoto doméstico, valas de infiltração, entre outros;
- i) Identificação de possíveis sistemas de drenagem e controle de erosão: Informações sobre os sistemas de drenagem e controle de erosão utilizados na propriedade para minimizar o escoamento superficial, a erosão do solo e o transporte de sedimentos e contaminantes para corpos d'água próximos;
- j) Identificação de possíveis vazamentos e descargas clandestinas: Identificação de vazamentos em sistemas de esgoto, descargas clandestinas de efluentes ou produtos químicos em corpos d'água e medidas para prevenir ou corrigir esses problemas.

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4.1. Os serviços relativos à Fiscalização e ao Gerenciamento do futuro Contrato serão de inteira



responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.1.3. Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

4.2. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar dados e/ou informações necessárias para acompanhamento e condução adequada do Contrato. Poderão ser solicitadas reuniões técnicas durante a execução dos serviços.

4.3. Os serviços serão orientados, acompanhados, atestados e aprovados pela Unidade Gestora do Programa - UGP, responsável pelo projeto objeto deste contrato.

4.3.1. No caso de haver serviços/relatórios com necessidades de adequações, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, que fixará prazo de reapresentação.

4.3.2. Os serviços/relatórios reapresentados terão de estar em conformidade com as condições e quantidades expressas.

4.3.3. Os serviços/relatórios objeto deste contrato elaborados pela CONTRATADA deverão ser previamente analisados pelo(s) técnico(s) da área acima mencionada, e suas proposições de correção/complementação devem ser, a critério da CONTRATANTE, detalhadas em reunião conjunta com representante da CONTRATADA ou em Parecer Técnico. Para tal, um jogo de todos os serviços/relatórios referentes a cada parcela deverá ser entregue em meio digital, em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.

4.4. O profissional indicado como Coordenador deverá elaborar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do objeto em execução. Esta ART deverá ser apresentada pela CONTRATADA logo após a assinatura do Contrato, sendo que a aprovação do primeiro produto estará atrelada à emissão e assinatura da ART.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O(A) gestor(a) do instrumento será o ocupante do cargo de Secretário(a) de Meio Ambiente, atualmente a Sra. Bruna Rafaela Vidoretti, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local.

5.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o(a) gestor(a) dará ciência a CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências a serem adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO



5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. Para processarem-se os pagamentos mensais, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

5.2.1.1. A contratada deverá protocolar o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, no site da prefeitura municipal de Cordeirópolis (cordeiropolis.sp.gov.br).

5.2.2. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

5.2.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

5.2.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.2.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis, SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93.

5.2.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie as exigências mencionadas inviabilizará o pagamento, isentando o Município de resarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

5.2.7. A não regularização no prazo consignado pelo fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.2.12. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante de quitação da licitante com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Caso haja necessidade de quaisquer aditivos ou reajustes de preços a empresa deverá apresentar novamente a garantia decorrente ao novo valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Realizar reunião específica de planejamento, na qual juntamente com a UGP- CORDEIRÓPOLIS, procederão esclarecimentos, bem como a entrega dos modelos e informações previstas neste TR;

7.1.2. Fornecer os Limites da sub-bacia em questão, que terá a função de validar/confirmar tais informações com os respectivos proprietários (as) e/ou produtores (as);

7.1.3. Emitir Ordem de Serviço (OS) autorizando a CONTRATADA a iniciar os trabalhos;

7.1.4. Indicar um Agente Público para acompanhamento dos trabalhos nas propriedades, de preferência um Proprietário (a) rural;

7.1.5. Realizar a análise do Plano de Trabalho e RDAs, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo, visando a aprovação para fins de pagamento;

7.1.6. Apresentar ao COMDEMA e/ou UGP-CORDEIRÓPOLIS em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolo, o relatório final dos trabalhos.

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o



contrato e seus anexos;

7.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 6.811/2024;

7.1.9. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.11. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.12. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.13. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.15. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.17. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Disponibilizar toda a equipe técnica e recursos descritos abaixo:



- a) Engenheiro Sênior (Coordenador(a));
 - b) Engenheiro pleno (Profissional de Campo);
 - c) Auxiliar técnico (Profissional de Geoprocessamento);
 - d) Computadores;
 - e) Impressoras e seus insumos (toner e papel);
 - f) Veículo automotivo, GPS;
- f1) A CONTRATADA deverá contar com veículo próprio e respectivos insumos para a execução das atividades de campo.
- 8.1.1.1. Outros profissionais poderão ser agregados para o auxílio no desenvolvimento dos serviços. No entanto, estes contarão apenas como membros de equipe auxiliar de apoio, sob responsabilidade da Contratada, sem prejuízo à apresentação da equipe chave com capacitação mínima.
- 8.1.1.2. Os equipamentos, mobiliários e insumos necessários à execução dos serviços contratados de deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, em quantidade e de qualidade apropriadas, em local definido pela mesma, de forma a atenderem às necessidades pertinentes aos trabalhos e suas demandas.
- 8.1.2. Identificar e estabelecer contatos com os (as) proprietários(as) e/ou produtores(as) nas áreas identificadas da sub-bacia do Barro Preto;
- 8.1.3. Promover a explicação sobre as regras e formas de participação no programa, além de descrever as possíveis práticas que podem ser implementadas dentro das respectivas propriedades, com base no Diagnóstico Ambiental gerado;
- 8.1.4. Elaborar Relatório Descritivo de Acompanhamento (RDA), composto pelas informações tabulares dos (as) proprietários (as) e/ou Produtores (as) abordados, bem como dos arquivos digitais validados¹ (SIG) da propriedade (hidrografia, erosões, nascentes, APP, uso do solo); Desenvolver e/ou organizar o banco de dados dos (as) proprietários (as) e/ou produtores (as) participantes;
- 8.1.5. Fornecer informações à CONTRATANTE, sempre que solicitada, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- 8.1.6. Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração;
- 8.1.7. Entregar o PT para a CONTRATANTE para análise e aprovação;
- 8.1.8. Apresentar os produtos, e seus respectivos relatórios, das atividades discriminadas neste TR, em formato impresso e mídia digital acessível para a CONTRATANTE;
- 8.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste contrato;

8.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f



e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
446	14.01.00	3.3.90.39	18 541 5010	01	2033	1100000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cordeirópolis, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____